



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2024

TERESINA(PI), 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processo nº 00089.020146/2023-43;
Considerando o DESPACHO REITORIA Nº: 6154/2023/FUESPI-PI/GAB;
Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;
Ad Referendum do CONAPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONVÊNIO celebrado entre a Universidade de São Paulo — USP/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí — UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP/FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS — FFLCH/USP E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — FUESPI, VISANDO À COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL, NA MODALIDADE NUCLEAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP, Autarquia Estadual de Regime Especial, CNPJ/MF nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo/SP, adiante denominada Instituição Promotora, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — FUESPI, CNPJ/MF nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, CEP 64.002-150, Teresina — Piauí, doravante denominada Instituição Receptora, por seus representantes legais, o Magnífico Reitor Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, e o Magnífico Reitor Evandro Alberto de Sousa, pela FUESPI, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui a alteração do PLANO DE TRABALHO, da vigência do convênio e o ajuste do valor total do Convênio entre a USP/FFLCH e a FUESPI, conforme segue:

1. O convênio passará a ser executado de acordo com o novo PLANO DE TRABALHO, em anexo.
2. O instrumento ficará vigente até 31/12/2024.
3. O valor total do convênio se mantém, somando R\$ 222.639,24, mantendo-se a parcela 2023.2, tendo em vista que, devido à pandemia, muitos gastos não foram efetuados e/ou realizados, não sendo, pois, necessário o aporte total inicial e nem repasse em 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do Termo de Convênio original e dos Aditivos celebrados anteriormente, desde que não conflitem com as Cláusulas deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na forma e prazo determinados na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Ana Lúcia de Paula Müller
Coordenadora

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Nize Paraguassu Martins
Coordenadora

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL

Programa Promotor: Pós-Graduação em Linguística, Universidade de São Paulo — USP

Instituição Receptora: Universidade Estadual do Piauí — UESPI

Período de execução: dezembro de 2022 a dezembro de 2024

PLANO DE TRABALHO**1. INTRODUÇÃO**

Os ajustes propostos para o Plano de Trabalho serão para atender as demandas do convênio e será vigente até 31/12/2024.

2. NOVO PLANO DE TRABALHO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

<i>Material de consumo</i>		3.000,00
<i>Outros serviços PJ</i>		15.000,00
<i>Material permanente</i>		18.000,00
<i>Participação de Convidados Externos</i>		
Passagem Aérea Nacional		20.000,00
Auxílio a colaborador eventual - visitante nacional		12.500,00
<i>Professores e alunos em atividades e eventos</i>		
Passagem Aérea Nacional		37.326,92
Auxílio Financeiro a Estudante - compra de passagem/taxa de inscrição		40.000,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador - compra de passagem/taxa de inscrição		17.000,00
Diária Nacional		59.812,32
TOTAIS		222.639,24

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO/ ANO											
	1/2019	2/2019	1/2020	2/2020	1/2021	2/2021	1/2022	2/2022	1/2023	2/2023	1/2024	2/2024
Processo seletivo	X											
Matrículas (início do Dinter)	X											
Oferta de disciplinas na IES Receptora		X	X	X	X	X	X					
Atividades de orientação das teses		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Estágio discente obrigatório na IES Promotora			X	X	X	X	X	X		X		
Exame de qualificação						X						
Participação em eventos acadêmico-científicos e escrita de artigos e ou capítulos de livros.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Elaboração da tese							X	X	X	X		
Depósito da tese								X	X	X		
Organização, revisão, diagramação e publicação dos resultados do Programa										X	X	X
Defesas de tese									X		X	

Ressalta-se que com este novo plano de trabalho não haverá alteração no valor programado a ser repassado pela Universidade Estadual do Piauí em 2024, apenas remanejamento de despesas e alteração no Cronograma de execução do recurso a fim de trazer mais benefícios para o Programa e para os alunos.

Teresina, 25 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia de Paula Müller
 Coordenadora da USP
 N° USP 53987

Nize Paraguassu Martins
 Coordenadora da UESPI
 Portaria N° 0082/2020



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, Presidente dos Conselhos, em 27/01/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010886401** e o código CRC **7DC96D1E**.